

# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 3.873

de 30 de novembro de 2017.

### “Dispõe sobre Pontos Facultativos nas Repartições Públicas e dá providências correlatas”

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

## DECRETO

**Art. 1º.** É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, por ocasião das festividades do “Dia de Natal” e o “Dia da Confraternização Universal”.

**§ 1º.** O disposto no “caput” não se aplica aos órgãos considerados essenciais e não haverá interrupção na prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

**§ 2º.** Os “Pontos Facultativos” descritos no “caput” também não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários;

**§ 3º.** Os departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, poderão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, disciplinado a critério do Secretário responsável conforme a necessidade, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira
6. Área de Lazer do Trabalhador

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 30 de novembro de 2017.

  
**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo